

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 029/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar o Senhor ERENILDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 49.515-8 para responder como Encarregado Geral da Zona Norte, em virtude das férias de 14 (Quatorze) dias do Senhor ROSIVALDO COSTA DA SILVA, matrícula nº 43.576-7, na data de 24 de fevereiro a 09 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0214/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora PAULA RAILANA DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de Chefe do Setor das Redações Legislativas, do Setor das Redações Legislativas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 24 de fevereiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0215/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA HELOISA DO VALE FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor das Redações Legislativas, no Setor das Redações Legislativas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 24 de fevereiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições – Coffee Break, com entrega por demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 28/02/2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2025

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar contratação de empresa para realização dos serviços de recarga de extintores para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 28/02/2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2025

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO DE TONNER E RECARGA DE TINTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2025. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

*PORTARIA Nº 01/2025 - CONCIDADE NATAL, 20/02/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009 e com Art. 7º, inciso VII do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade,

Art. 1º - DESIGNA para compor a Comissão Eleitoral, a qual ficará responsável pelo planejamento e pela execução do processo de eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho da Cidade de Natal – Concidade (mandato 2025-2028*), os seguintes membros:

PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR (coordenador)

JULIANA RACHEL DO COUTO BEZERRA (SMG)

CLELILSON ALVES DA SILVA FILHO (SEMPLA)

JULIANA ROCHA DE AZEVEDO DA COSTA (CONCIDADE NATAL)

HERMANA JACINTA LÚCIA REBOUÇAS DE GÓIS (SEMPLA)

SÉRGIO BANHOS TEIXEIRA (SMG)

Art- 2º - Participarão ainda desta Comissão, na condição de supervisores do processo, as entidades: FECEB, CONAM e FECNAT, conforme o que preceitua o Art. 12, inciso I da Lei 6013/09 que regulamenta o Concidade Natal, representadas por:

MILTON FRANÇA JÚNIOR - FECEB

JOSÉ LEONICIA DE LIMA FREIRE – FECNAT

PAULO CÉSAR SANTOS – CONAM e FECEB

Art. - 3º - A Comissão deverá publicar no Diário Oficial do Município; em Jornal de grande Circulação na Cidade do Natal e nas Mídias da Prefeitura de Natal, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Edital de Eleição que estabelecerá a metodologia a ser utilizada durante o processo.

Art- 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente do Concidade Natal

*República por incorreção

*RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 296ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações, acerca das demandas Financeiras e Orçamentárias, deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 296, realizada em 05 de Fevereiro de 2025, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, consoante deliberação na 296ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Natal, realizada em 05 de Janeiro de 2025, o Plano de Trabalho da Casa Clara de Assis - Lar Fabiano de Cristo para integrar a Rede Socioassistencial conveniadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para o exercício de 2025, através de Termo de Fomento, financiado pela Fonte Municipal (15000000), conforme o ofício de nº 3989/2024-SEMTAS/SEMTAS, e sua alteração;

Art. 2º – Aprovar, com ressalvas, o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar do Deputado Paulinho Freire, destinada a Casa do Menor Trabalhador de Natal, no valor de R\$ 300.000, conforme o ofício de nº 3656/2024-SEMTAS/SEMTAS, determinando:

1) Garantir o princípio da gratuidade do serviço. Sendo, portanto, vedado qualquer tipo de cobrança aos assistidos (fardamento, matrícula, taxas, etc.), conforme preconiza o Art. 2º da Resolução Nº 016/2018 – CMAS;

2) Assegurar atenção prioritária aos encaminhamentos da rede socioassistencial, e ao perfil de usuários dessa rede. Com efeito, atender o cumprimento de vagas para os serviços da SEMTAS, e a articulação necessária para garantir o acesso dos/as adolescentes da SEMTAS, observando o perfil desses últimos;

3) Garantir a acessibilidade às informações fornecidas pela página eletrônica (site) da